

L. E. I. N° 83.-

-Estabelece novos preços para venda de carne verde no Mercado Público Municipal desta Cidade e em Nova Venécia, Séde do 2º distrito.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Os preços de carne verde e de porco, nos Mercados Municipais, a partir da publicação da presente Lei, passarão a ser os seguintes, da Tabela abaixo:

Carne de porco (qualquer peça) quilo.....Cr\$	7,50
Carne de gado vacum, de 1ª (chã, patinho, filé e relêvo) por quilo com osso..... "	6,00
Carne de gado vacum, de 2ª (demais peças) quilo..... "	5,00
Carne de gado vacum, Especial (sem osso), quilo..... "	8,00
Filé mignon limpo, sem contrapelo..... "	10,00

Artº 2º - Mantêm-se inalteráveis os preços de miúdos, constantes da Lei n° 28.

Artº 3º - Eleva-se de CR\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) para CR\$ 5,00 (Cinco cruzeiros), o preço por quilo de carne verde, em Nova Venécia, Séde do 2º distrito, deste Município, temporariamente e sem classificação.

Artº 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor de acordo com a artº 52 da Lei estadual n° 65 de 30/12/947.

Salas das Sessões do Governo Municipal, em 12
de Outubro de 1949.-

Sebastião de Jesus
Francisco de Jesus
Sebastião de Jesus
Antônio de Jesus
Sebastião de Jesus